



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 537/2018

Concede Progressão por Merecimento e dá outras providências.

PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no artigo 038 da Lei Complementar 68/2012 de 03 de fevereiro de 2012 e da Lei nº 3.687/2017 e suas alterações,

CONSIDERANDO que no período previsto para a concessão da progressão a mesma não foi efetuada por o servidor estar impedido de acordo com o artigo 38, inciso § 4º item VI da Lei Complementar 068/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho, de 02 de fevereiro de 2012,

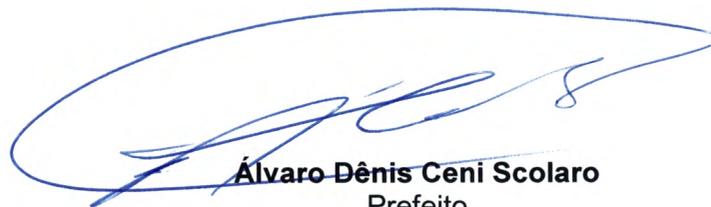
DECRETA:

Art. 1º. PROGRESSÃO por merecimento, com avanço de nível na tabela de cargos e salários ao servidor Rudinei de Jesus Zuconelli, matrícula funcional nº 989-6, passando do Nível V para o Nível VI a partir de 01 de outubro de 2018.

Art. 2º. Pagamento referente a progressão de nível por merecimento retroativo a 01 de outubro de 2018.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO PR, 05 DE DEZEMBRO DE 2018.



Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no DIOEMS - Diário Oficial
Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do
Paraná <http://www.dioems.com.br>
Edição Nº 1757' de 19/12/2018 Pg. 11